

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PANIFICAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme documento oficializador de demanda, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO R\$ R\$324.283,47 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/08/2024 às 08:30 horas (horário de Brasília),
recebimento das propostas até as 08:25 horas.

LOCAL DE ACESSO: www.novobbmnet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM (ITEM 2, 3,4,5,6,7,8,9,10,11)

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DECLARAÇÕES
4. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)
8. DO MODO DE DISPUTA
9. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
16. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL
17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19. DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO
20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
21. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
22. DA ENTREGA DOS ITENS
23. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
25. INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES
26. DISPOSIÇÕES GERAIS
27. ANEXOS:
 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
 - ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.
 - ANEXO V - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG**, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, situado na Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capitólio-MG, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Geraldo da Silva, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016, Decretos Municipais nº 406/2023, 407/2023, 408/2023 e demais legislações aplicáveis.

O fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 54/2024 e o Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.novobmnet.com.br ou capitólio.mg.gov.br.

1. OBJETO

1.1. Seleção de melhor proposta visando futura **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PANIFICAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme documento oficializador de demanda, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e complementar deste Edital.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A contratação justifica-se necessidade a aquisição dos itens devido á necessidade de manutenção da merenda escolar, lanche dos funcionários, atendimento aos usuários dos programas oferecidos pelo Município de Capitólio e reuniões dos setores.

A contratação de serviços de panificação visa atender às demandas alimentares das unidades de saúde/educação/assistência social (ou outra instituição) que necessitam de fornecimento regular de pães, bolos e outros produtos de panificação para suas atividades diárias. Estes produtos são essenciais para a composição de refeições balanceadas e nutritivas, contribuindo para o bem-estar e a saúde dos usuários.

considerando o Estudo Técnico Preliminar (ANEXO II) elaborado e Termo de Referência (ANEXO I).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Gestão de Suprimentos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo novo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do novo BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

2.5 O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.7.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando tratar-se ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, neste caso,

denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas;

2.7.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.4 Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133/2021:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3 DECLARAÇÕES

3.1 O licitante deverá declarar que:

3.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,

XXXIII, da Constituição;

3.1.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.7 Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.1.8 Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

3.1.9 Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

3.1.10 Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3.1.11 Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.3 A licitante deverá anexar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme ANEXO IV.

3.4 **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme ANEXO V.

4 DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1 O licitante deverá descrever resumidamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível à descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma

BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

4.2.1 Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 2 (duas) casas decimais, caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

4.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecê-lo, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

4.8 Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, a qual somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances, quando será exigida a documentação de habilitação pelo licitante melhor classificado.

4.9.1 Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, serão convocados os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, na forma do item 4.9.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente após a fase de envio de lances.



5 IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacapitolio2@gmail.com e italo.licitacapitolio@gmail.com.

5.4 O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

5.5 Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos depois de vencidos os respectivos prazos legais.

5.6 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura quanto do emissor.

5.7 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo descrito no item 5.2.

5.8 Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório ou sendo os esclarecimentos contrários às disposições editalícias serão realizadas as devidas modificações no edital, implicando em nova divulgação, na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Caberá ao licitante, interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e o horário limite estabelecido. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 Ressalta-se que este Município não é o provedor do sistema “BBMNET Licitações”, devendo o licitante entrar em contato através do site www.novobbmnet.com.br

6.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

7 DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 **O lance deverá ser ofertado pelo valor com até 02 (duas) casas decimais (0,00).**

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do ofertante.

7.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

7.9.1 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.10 O pregoeiro poderá, durante a disputa, justificadamente, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do seu direito de defesa.

7.11 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.12 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.novobbmnet.com.br.

7.13 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes ou itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8 DO MODO DE DISPUTA

8.1 Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$).

8.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.1.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.2 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de

desempate, nesta ordem:

- 8.3.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.3.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.
- 8.3.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 8.3.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.3.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9 DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA

- 9.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
 - 9.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 9.1.2 A negociação será conduzida pelo Pregoeiro, na forma do Decreto Municipal nº 407/2023, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 9.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 9.1.4 **O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.**
- 9.2 É facultado ao pregoeiro, excepcionalmente, prorrogar o prazo definido no item 9.1.4, em decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou caso fortuito, de ofício ou mediante solicitação justificada do licitante.
- 9.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no

art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 O Pregoeiro poderá realizar diligência para aferição de impedimento de licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.4 A tentativa de burla poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 Constada a hipótese do item 10.3 do presente edital, será franqueado ao licitante, previamente a uma eventual inabilitação, o direito ao exercício do contraditório e ampla defesa.

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício em conformidade com a legislação correlata.

10.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.10.1 Contiver vícios insanáveis;

10.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não

aceitação da proposta.

10.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o Pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.2.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

11.2.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.3. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

11.4. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

11.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou da área especializada no objeto.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos

de Habilitação.

12.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura do Contrato, traduzidos por tradutor juramentado.

12.4. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

12.4.1. É facultado ao pregoeiro, excepcionalmente, prorrogar o prazo definido no item 12.4, em decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou caso fortuito, de ofício ou mediante solicitação justificada do licitante.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

12.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.10. A documentação exigida para atender os itens 13 e 14 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, na forma do art. 87 da Lei 14.133/21, à exceção dos documentos que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



- cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
 17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 20. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**
 21. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
 22. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 23. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.
 24. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver

inscrição.

25. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).
26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.
27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
28. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
29. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.
30. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
31. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 32.
33. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**
34. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada

à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

35. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao término do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.5 O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou agente por ele delegado, que deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais serão indicados de forma expressa na decisão.

16.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <http://www.novobmnet.com.br>.

36. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.1 No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

17.2 Nos casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



17.3 Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Turismo e cultura

0212.2369500102.144.339030 (837)
0217.1339200062.155.339030 (950)
0217.1339200062.159.339030 (974)
0217.1339200062.162.339030 (992)
0217.1339200062.163.339030 (1002)
0217.1339200102.252.339030 (1016)
0217.2369500102.138.339030 (1030)
0217.2369500102.141.339030 (1043)

Meio ambiente - agricultura

0210.1854100082.166.339030 (694)
0210.2012200022.131.339030 (710)
0215.1854100082.186.339030 (906)
0218.1551200092.212.339030 (1079)

Social

0209.0824300052.108.339030 (657)
0211.0824400052.125.339030 (777)
0211.0824400052.111.339030 (740)

Infraestrutura

0207.0412200092.094.339030 (475)
0207.0618200052.232.339030 (502)
0207.1545200092.244.339030 (545)~

Gabinete

0201.0412200022.001.339030 (48)

Saúde

0205.1012200042.005.339030 (92)
0205.1030300042.022.339030 (193)
0205.1030400042.024.339030 (222)
0205.1030400042.025.339030 (233)
0205.1030500042.027.339030 (245)
0205.1030500042.028.339030 (257)
0205.1030500042.033.339030 (268)
0205.1030100042.013.339030 (119)



0205.1030100042.015.339030 (129)
0205.1030100042.195.339030 (140)
0205.1030100042.017.339030 (158)
0205.1030200042.034.339030 (174)
0207.0618200052.232.339030 (502)
0207.1545200092.244.339030 (545)

19 DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO

19.1 Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

19.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que: I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações; e II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

19.3 Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

19.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

19.5 A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

19.6 O contrato terá vigência de 01 (um) ano contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

19.7 A Administração terá a opção extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado,

sempre após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capitólio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

20.2 Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o Município de Capitólio, CNPJ n. ° 16.726.028/0001-40, onúmero de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

20.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de Capitólio, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

21 DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1 O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021.

21.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

22 DA ENTREGA DOS ITENS

22.4O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o item, sendo o pão francês diariamente, entregue nos diversos setores do município, e os demais, conforme solicitação das secretarias:

22.4.1 As entregas ocorrerão de acordo com as demandas de cada secretária conforme abaixo:

A Secretária de Educação Esporte e Lazer tem a seguinte necessidade, a entrega do pão francês deverá ser diária(1 ou 2x/dia) nas escolas, creches e demais locais da educação, sendo entregue diretamente nas unidades da Zona Urbana até às 06h30 e até 13h. Os pedidos da Zona rural deverão ser entregues até às 05h no Barracão (Setor de Infraestrutura e Transporte), com exceção do pedido da escola Antônio Modesto de Oliveira (Espalhinhas) que deverá ser entregue na Secretaria de Educação até às 06h, junto com os pães da Secretária;

A entrega do pão doce está prevista para Outubro/2024 e Junho/2025, sendo entregue diretamente nas unidades da Zona Urbana até às 06h30 e os pedidos da Zona Rural entregues até às 05h no Barracão;

Os produtos para os eventos serão pedidos de acordo com as demandas.

A Secretária de Desenvolvimento Social a entrega deverá ser feita de Segunda a Sexta- feira as 07hrs, na Secretaria de Desenvolvimento Social, no CRAS e no Conselho Tutelar.

A secretaria de Turismo e Cultura as entregas serão as 06hrs e as 14hrs no seguintes locais, na Secretaria de Turismo e Cultura, no Centro de Apoio ao Turista e na Escola de Música.

A Secretaria de Desenvolvimentos Economico Sustentavel a entrega devera ser feita entre 06:40 e 07:30hrs, sendo no Nucleo Rural de Segunda a Sexta-feira e na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Segunda a Segunda.

A Secretaria de Infraestrutura ás entregas deverão ocorrer 06hrs e as 14hrs de Segunda a Sexta-feira, e nos finais de Semana conforme solicitação.

A Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças as entregas deverão ocorrer de Segunda a Sexta-feira 07hrs e 14hrs na sede da prefeitura e no setor de Almoxarifado Municipal.

A Secretária de Saúde as entregas deverão ser feitas as 07hrs e as 14hrs de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Saúde, na Casa Rosa, na Vigilância Sanitária, na Endemias(Dengue), nas UBS Terezinha Rattis e Pedro Domingos, na Policlínica, na

Farmácia e no Canil.

22.4.2 A contratada ficará sujeita a seguir a programação da Prefeitura Municipal de Capitólio quanto ao horário e local de entrega, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues.

22.5 Os produtos poderão ser rejeitados, após verificação do setor responsável, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22 SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

22.1 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.1.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

22.1.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (dez por cento);

22.1.3 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (vinte por cento);

22.1.4 Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

22.2 Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitação e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

22.3 As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

23 A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATO

24.1 A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

24.2 A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).



- 24.3 O fiscal do contrato anotar^á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
- 24.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- 24.5 ***A responsável pela fiscalização será a Nutricionista: Leidy Laine Batista Costa.***
- 24.5 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o produto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- 24.6 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- 24.7 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).
- 24.8 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- 24.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 24.10 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 407/2023).
- 24.11 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização. (art. 10, Decreto nº 407/2023).
- 24.12 ***O responsável pela gestão do contrato será a Secretária de Planejamento Gestão e Finanças, Marluce Rodrigues de Melo Nunes.***



25 INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES

25.1 A ATA/CONTRATO deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

25.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora/contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da ATA/CONTRATO;
- b) der causa à inexecução parcial da ATA/CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ATA/CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA/CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ATA/CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora/contratada der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ATA/CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ATA/CONTRATO, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**



- a) O **atraso** injustificado na execução da ATA/CONTRATO sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.
- b) Na hipótese da detentora/contratada **inadimplir total ou parcialmente** a ATA/CONTRATO, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora/contratada, o valor da multa.
- 25.3 A aplicação das sanções previstas nesta ATA/CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 25.4 Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 25.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 25.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora/contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 25.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 25.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 25.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

25.11 A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25.14 Os débitos da detentora/contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

25.15 O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:



- 25.16. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 25.17 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 25.18 Não aceitar reduzir o seu preço registrado/contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 25.19 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 25.21 Por razão de interesse público; ou
- 25.22 . A pedido do fornecedor.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.capitolio.mg.gov.br/portal/editais/1>, na aba licitações e <http://www.novobmnet.com.br>.
- 26.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.
- 26.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.4 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 26.5 Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 26.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Paço Municipal.
- 26.8 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da

habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.9 Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

26.10 As comunicações entre a Prefeitura e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto a Prefeitura atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

27 ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IV - Modelode de Declaração Unificada.

ANEXO V - Declaração complementar micro-empresa e empresa de pequeno porte

ANEXO VI – Minuta Ata de Registro de Preços

ANEXO VII - Minuta do Contrato Administrativo

Capitólio/MG, **** 2024.

Cristiano Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PANIFICAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

- 1.2. Unidades Requisitantes: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Esporte e Lazer; Secretaria de Desenvolvimento Economico e Sustentável e Secretaria de Turismo e Cultura.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme justificativa da necessidade apresentada no Estudo Técnico Preliminar-ETP, a aquisição dos itens se faz devido á necessidade de manutenção da merenda escolar, lanche dos funcionários, atendimento aos usuários dos programas oferecidos pelo Município de Capitólio e reuniões dos setores.

A contratação de produtos de panificação visa atender às demandas alimentares das unidades de saúde/educação/assistência social (ou outra instituição) que necessitam de fornecimento regular de pães, bolos e outros produtos de panificação para suas atividades diárias. Estes produtos são essenciais para a composição de refeições balanceadas e nutritivas, contribuindo para o bem-estar e a saúde dos usuários.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Considerando-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º da Lei nº 14.133 de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇO DE REFERÊNCIA

O levantamento dos quantitativos se deu de acordo com as solicitações das unidades requisitantes e conforme relatório do processo licitatório anterior. Os valores

abaixo são estimativas baseadas em preços de mercado e podem variar conforme a região e o fornecedor

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

Com base no levantamento de mercado, será possível elaborar um edital de licitação mais preciso e competitivo, garantindo a melhor relação custo-benefício e a qualidade dos produtos adquiridos.

O valor estimado da contratação é de **R\$324.283,47** (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos). Conforme planilhas demonstrativas a seguir.

PRODUTO	Item	Un	Qtde	Média	TOTAL (média x Qtde)
<u>Pão Francês</u> - Pão francês, fresco, com peso unitário de 50gramas. Produzido em formato fusiforme, com farinha de trigo especial, água, sal, fermento químico e demais ingredientes de excelente qualidade. Apresentar cor, sabor, odor e textura típicos. Livre de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deverá apresentar sabor nem aparência de queimado o mau cozimento. Isento de fungos, sujidades e substâncias estranhas. Sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Estar acondicionado embalagem plástica atóxica, resistente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e quantidade do produto, data de fabricação e data de validade. O fornecedor deverá garantir o prazo de validade mínimo de 24 horas após a entrega.	1	kG	13.113	R\$18,45	R\$241.934,85
<u>Pão Francês Recheado com Presunto e Muçarela</u> – Pão francês com uma fatia de presunto de cerca de 20g e uma fatia de muçarela de cerca de 20g, embalado individualmente.	2	UN	1.700	R\$3,94	R\$6.698,00
<u>Pão Francês Recheado com carne moída</u> – Pão francês de cerca de 55g, recheado com 40g de carne moída, acrescida de molho de tomate, embalado em individualmente.	3	UN	2.000	R\$4,35	R\$8700,00
<u>Pãozinho Recheado</u> - Pãozinho Recheado com presunto e muçarela (tipo joelho)	4	KG	323	R\$39,65	R\$12.806,95
<u>Broa Temperada</u> – Broa de fubá assada, sabor salgado e temperada, obtida através da massa preparada a partir de polvilho, fubá, ovos, manteiga vegetal, sal e condimentos, aproximadamente 30g cada. O produto deve ser de qualidade e	5	KG	257	R\$30,97	R\$7.959,29

sabor agradável. Fabricação na data da entrega.					
Pão de Queijo – Pão de Queijo assado, tamanho médio, obtido através de massa preparada a partir de polvilho, ovos, óleo vegetal, sal e queijo ralado. O produto deverá ser de qualidade e ter sabor agradável. A fabricação deverá ser na data da entrega.	6	KG	395	R\$34,85	R\$13.765,75
Pão de Queijo Mini Recheado - Pão de Queijo assado, tamanho mini, recheado com patê de frango, obtido através de massa preparada a partir de polvilho, ovos, óleo vegetal, sal e queijo ralado. O produto deverá ser de qualidade e ter sabor agradável. A fabricação deverá ser na data da entrega.	7	KG	245	R\$52,09	R\$12.762,05
Bolo – Sabores diversos coco/farinha/fubá/chocolate – Composição do produto; farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, fermento, essências ou chocolate, produto deve ser de qualidade e ter sabor agradável. A data de fabricação deverá ser na data da entrega.	8	KG	276	R\$25,60	R\$7.065,60
Bolo - Bolo de cenoura com cobertura de chocolate – Composição do produto; Farinha de trigo, cenoura, ovos, óleo vegetal, açúcar, fermento. Cobertura: açúcar, chocolate, manteiga. O produto deve ser de qualidade e ter sabor agradável. A data de fabricação deverá ser na data da entrega.	9	KG	230	R\$30,40	R\$6.992,00
Pão de Batata - Pãozinho a base de batata, assado, aproximadamente 40g cada, massa com batata, farinha de trigo, ovos, água, leite, sal, deve apresentar casca uniforme castanho dourado, sabor agradável e produto de qualidade.	10	KG	98	R\$29,17	R\$2.858,66
Pão Doce Tipo Hot Dog KG - Pão doce tipo hot dog, fresco, com peso unitário de 50 gramas. Produzido com farinha de trigo, açúcar e demais ingredientes de excelente qualidade. Apresentar cor, sabor, odor e textura característicos; não será aceito produto queimado ou mal cozido. Estar isento de fungos, sujidades,	11	KG	122,50	R\$22,37	R\$2.740,32

substâncias estranhas e livre de qualquer tipo de contaminação ou adulteração. Sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e quantidade do produto e data de validade. O fornecedor deverá garantir o prazo de validade mínimo de 24horas após a entrega.					
				TOTAL	R\$324.283,47



5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o item, sendo o pão francês diariamente, entregue nos diversos setores do município, e os demais, conforme solicitação das secretarias:

4.1.1 As entregas ocorrerão de acordo com as demandas de cada secretária conforme abaixo:

A Secretária de Educação Esporte e Lazer tem a seguinte necessidade, a entrega do pão francês deverá ser diária(1 ou 2x/dia) nas escolas, creches e demais locais da educação, sendo entregue diretamente nas unidades da Zona Urbana até às 06h30 e até 13h. Os pedidos da Zona rural deverão ser entregues até às 05h no Barracão (Setor de Infraestrutura e Transporte), com exceção do pedido da escola Antônio Modesto de Oliveira (Espalhinhas) que deverá ser entregue na Secretaria de Educação até às 06h, junto com os pães da Secretária;

A entrega do pão doce está prevista para Outubro/2024 e Junho/2025, sendo entregue diretamente nas unidades da Zona Urbana até às 06h30 e os pedidos da Zona Rural entregues até às 05h no Barracão;

Os produtos para os eventos serão pedidos de acordo com as demandas.

A Secretária de Desenvolvimento Social a entrega deverá ser feita de Segunda a Sexta-feira as 07hrs, na Secretaria de Desenvolvimento Social, no CRAS e no Conselho Tutelar.

A secretaria de Turismo e Cultura as entregas serão as 06hrs e as 14hrs no seguintes locais, na Secretaria de Turismo e Cultura, no Centro de Apoio ao Turista e na Escola de Música.

A Secretaria de Desenvolvimentos Economico Sustentavel a entrega devera ser feita entre 06:40 e 07:30hrs, sendo no Nucleo Rural de Segunda a Sexta-feira e na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Segunda a Segunda.

A Secretaria de Infraestrutura ás entregas deverão ocorrer 06hrs e as 14hrs de Segunda a Sexta-feira, e nos finais de Semana conforme solicitação.

A Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças as entregas deverão ocorrer de Segunda a Sexta-feira 07hrs e 14hrs na sede da prefeitura e no setor de Almoxarifado Municipal.

A Secretária de Saúde as entregas deverão ser feitas as 07hrs e as 14hrs de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Saúde, na Casa Rosa, na Vigilância Sanitária, na Endemias(Dengue), nas UBS Terezinha Rattis e Pedro Domingos, na Policlínica, na

Farmacina e no Canil.

4.1.2 A contratada ficará sujeita a seguir a programação da Prefeitura Municipal de Capitólio quanto ao horário e local de entrega, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues.

4.2 Os produtos poderão ser rejeitados, após verificação do setor responsável, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 5.2.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.2.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.2.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.2.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.2.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 5.2.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



5.2.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.2.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.1.1.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FORNECEDOR:

6.1 Compete ao ÓRGÃO GESTOR:

- a) Administrar a presente Ata, devendo nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
- b) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- c) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens/produtos/serviços;
- d) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;
- e) Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- f) realizar o procedimento licitatório pertinente;
- g) indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- h) informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
- i) acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;

- j) receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- k) conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;
- l) aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;
- m) submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;
- n) autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;
- o) divulgar na Internet, em página mantida pelo Município de Capitólio, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
- p) cancelar e rescindir a ata de registro de preços.

6.2. Compete ao FORNECEDOR:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos/serviços/materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ORGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;

- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capitólio - MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/serviços/materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos/serviços/materiais entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica.

7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o

prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

7.2. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

7.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

7.2.3. ***A responsável pela fiscalização será a Nutricionista: Leidy Laine Batista Costa.***

7.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o produto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

7.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

7.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

7.6 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 407/2023).

7.9 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, com



atribuições administrativas e a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização. (art. 10, Decreto nº 407/2023).

7.10 O responsável pela gestão do contrato será a Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças, Marluce Rodrigues de Melo Nunes.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capitólio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

8.2 Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o Município de Capitólio, CNPJ n. ° 16.726.028/0001-40, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

8.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representantedo Município de Capitólio, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9 DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias nº:

Gabinete	0205.1030400042.025.339030 (233)
0201.0412200022.001.339030 (48)	0205.1030500042.027.339030 (245)
	0205.1030500042.028.339030 (257)
Saúde	0205.1030500042.033.339030 (268)
0205.1012200042.005.339030 (92)	
0205.1030100042.013.339030 (119)	Educação
0205.1030100042.015.339030 (129)	0206.1212200032.242.339030 (281)
0205.1030100042.195.339030 (140)	0206.1230600032.038.339030 (289)
0205.1030100042.017.339030 (158)	0206.1230600032.039.339030 (290)
0205.1030200042.034.339030 (174)	0206.1230600032.044.339030 (299)
0205.1030300042.022.339030 (193)	0206.1236100032.046.339030 (314)
0205.1030400042.024.339030 (222)	0206.1236400032.064.339030 (367)



0206.1236500032.036.339030

(380)

0206.1236500032.037.339030 (392)

0206.2781200072.069.339030 (442)

0206.2781300072.142.339030 (457)

Planejamento

0208.0412200022.095.339030 (604)

Infraestrutura

0207.0412200092.094.339030 (475)

0207.0618200052.232.339030 (502)

0207.1545200092.244.339030 (545)

Social

0209.0824300052.108.339030 (657)

0211.0824400052.125.339030 (777)

0211.0824400052.111.339030 (740)

Meio ambiente - agricultura

0210.1854100082.166.339030 (694)

0210.2012200022.131.339030 (710)

0215.1854100082.186.339030 (906)

0218.1551200092.212.339030 (1079)

Turismo e cultura

0212.2369500102.144.339030 (837)

0217.1339200062.155.339030 (950)

0217.1339200062.159.339030 (974)

0217.1339200062.162.339030 (992)

0217.1339200062.163.339030 (1002)

0217.1339200102.252.339030 (1016)

0217.2369500102.138.339030 (1030)

0217.2369500102.141.339030 (1043)



10 DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES

10.1. A ATA/CONTRATO deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora/contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da ATA/CONTRATO;
- b) der causa à inexecução parcial da ATA/CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ATA/CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA/CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ATA/CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora/contratada der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ATA/CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ATA/CONTRATO, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**



a) O **atraso** injustificado na execução da ATA/CONTRATO sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da detentora/contratada **inadimplir total ou parcialmente** a ATA/CONTRATO, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora/contratada, o valor da multa.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ATA/CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora/contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em



outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos da detentora/contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

10.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado/contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



10.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

10.12.5.2. A pedido do fornecedor.

2. 11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

11.1 O plano de contratação não é obrigatório ao ente municipal cabendo ainda sua regulamentação e elaboração.

11.2 O alinhamento entre a contratação e o planejamento está assegurado por existir disponibilidade financeira e orçamentária previstas para 2024, evitando-se desequilíbrios financeiros e garantida a viabilidade da contratação.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1 Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

12.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que: I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações; e II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

12.3 Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

12.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.5 A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.



12.6 O contrato terá vigência de 01 (um) ano contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1 A Administração terá a opção extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3. 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. 13.1 Requisitos Mínimos de Qualidade:

3.2. Pão Francês - Pão francês, deve ser fresco, apresentar cor, sabor, odor e textura típicos. Livre de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deverá apresentar sabor nem aparência de queimado ou mal cozimento. Isento de fungos, sujidades e substâncias estranhas. O Pão Francês deve ter uma crosta dourada e crocante, com formato alongado e pontas arredondadas. A crosta deve ser crocante e firme com uma cor dourada uniforme, macio, aerado, sem grumos ou áreas mal assadas.

4. **Pão Francês Recheado com Presunto e Muçarela** – Pão francês, fresco, apresentar cor, sabor, odor e textura típicos. Livre de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deverá apresentar sabor nem aparência de queimado ou mal cozimento. Isento de fungos, sujidades e substâncias estranhas. O Pão Francês deve ter uma crosta dourada e crocante, com formato alongado e pontas arredondadas. A crosta deve ser crocante e firme com uma cor dourada uniforme, macio, aerado, sem grumos ou áreas mal assadas. O presunto e muçarela devem ser de alta qualidade preferencialmente magro, sem excesso de gordura, e estar dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias. As fatias devem ser cortadas de forma uniforme e na quantidade adequada para garantir um recheio balanceado e saboroso.

Pãozinho Recheado - Pãozinho Recheado com presunto e muçarela (tipo joelho), deve ter uma crosta dourada e uniforme, com formato característico de enroladinho. A crosta deve ser ligeiramente crocante, mas não dura, o miolo deve ser macio e aerado, com queijo derretido e presunto bem adequado. O recheio deve estar visível e bem distribuído. O presunto e muçarela devem ser alta qualidade preferencialmente magro, sem excesso de gordura, e estar dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias. O sabor deve ser agradável, com equilíbrio entre o sabor da massa e do recheio, onde o presunto e queijo devem complementar o sabor do pão, proporcionando uma experiência gustativa harmoniosa.

Pão Francês Recheado com carne moída – Pão francês, fresco, apresentar cor, sabor, odor e textura típicos. Livre de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deverá apresentar sabor nem aparência de queimado ou mal cozimento. Isento de fungos, sujidades e substâncias estranhas. O Pão Francês deve ter uma crosta dourada e crocante, com formato alongado e



pontas arredondadas. A crosta deve ser crocante e firme com uma cor dourada uniforme, macio, aerado, sem grumos ou áreas mal assadas. A carne moída deve ser de alta qualidade, fresca e com baixo teor de gordura, deve estar dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. A carne deve ser refogada com os temperos como alho e cebola, e estar bem cozida e saborosa.

Broa Temperada – Broa de fubá assada, sabor salgado e temperada, deve ser preparada com produtos de alta qualidade assim com o fubá, livre de impurezas e com granulação adequada. Deve-se garantir a uniformidade das broas sendo redondas ou ovais. As broas devem ter uma crosta dourada e uniforme, os temperos devem estar visíveis na crosta ou no miolo, ela deve ser ligeiramente crocante mas não dura, e o seu miolo deve ser macio e úmido, seu aroma característico e sem odores estranhos.

Pão de Queijo – Pão de Queijo assado, deve ser de alta qualidade livre de impurezas e dentro do prazo de validade. O queijo minas padrão ou meia cura deve ser de alta qualidade e com sabor agradável e estar dentro do prazo de validade. A casca deve ser levemente crocante, enquanto o interior deve ser macio, aerado e elástico. O sabor deve ser pronunciado de queijo, com equilíbrio entre os demais ingredientes.

Pão de Queijo Mini Recheado - Pão de Queijo assado, deve ser de alta qualidade livre de impurezas e dentro do prazo de validade. O queijo minas padrão ou meia cura deve ser de alta qualidade e com sabor agradável e estar dentro do prazo de validade. A casca deve ser levemente crocante, enquanto o interior deve ser macio, aerado e elástico. O sabor deve ter um sabor pronunciado de queijo, com equilíbrio entre os demais ingredientes. O recheio de frango deve conter uma quantidade satisfatória e o sabor deve ser agradável. O tamanho deve ser padronizado, com bolinhas de tamanho uniforme.

Bolo – Sabores diversos coco/farinha/fubá/chocolate – O bolo deve ter uma superfície uniforme e sem áreas queimadas ou mal cozidas. A cor deve ser homogênea e condizente com o sabor do bolo. Os bolos devem ser armazenados em locais limpos, secos e arejados, protegidos de contaminações e pragas. O aroma deve ser agradável e característico do sabor.

Bolo - Bolo de cenoura com cobertura de chocolate – O bolo deve ter uma superfície uniforme, sem áreas queimadas ou mal cozidas. A cor deve ser homogênea e condizente com o sabor do bolo, miolo aerado e bem cozido. A cobertura deve ter uma textura macia e homogênea com chocolate de boa qualidade, seu sabor equilibrado.

Pão de Batata – Deve ter uma crosta dourada e uniforme, com formato regular e sem rachaduras excessivas. A crosta deve ser ligeiramente crocante e o interior macio e aerado.



Deve ter uma estrutura leve e fofa. Sabor suave e ligeiramente adocicado, com um leve sabor de batata e sal na quantidade adequada.

Pão Doce Tipo Hot Dog KG

O pão doce deve ser de alta qualidade, com uma boa estrutura e ter uma crosta dourada e uniforme com formato alongado e regular. Ser macio e aerado com uma estrutura leve e fofa, ideal para hot dogs. Aroma suave e bem agradável de pão doce recém-assado. Ter tamanho padrão e de boa qualidade.

13.2 Requisitos de Sustentabilidade:

A solução adotada para a contratação precisará recorrer ao uso de materiais descartáveis para distribuição dos produtos, todavia, esta é a única solução viável para o acondicionamento dos alimentos prontos.

Portanto, diante da necessidade do fornecimento dos pães e lanches e com as condições adequadas de higiene e segurança no acondicionamento dos alimentos, rapidez na distribuição, além da preservação das características dos alimentos, optou-se por esta forma de fornecimento para garantir a oferta dos lanches aos servidores e atingir os objetivos da ação institucional, devidamente embasada nos documentos da instituição e em outros dispositivos legais. A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade.

Os requisitos de sustentabilidade na panificação abrangem diversas práticas que visam minimizar o impacto ambiental, promover a responsabilidade social e garantir a viabilidade econômica do negócio, como: Implementação de práticas para reduzir o desperdício de ingredientes e produtos acabados; Práticas para redução do consumo de água e de energia com equipamentos eficientes em termos energéticos e isolamentos adequados.

13.3 Requisitos Contratuais

- a) O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
- b) O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

13.3.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.
Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE

SERVIÇOS (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

13.3.4 DECLARAÇÕES

O licitante deverá declarar que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-



financeira.

- i) Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
- j) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- k) Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, considerando que a contratação pretendida contempla diversos produtos de panificação, que possuam qualificação nutricional, a contratação poderá ser parcelada, sem nenhum prejuízo da competição durante o certame.

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor



preço, com ou sem
em ordem crescente.

apresentação de lances, e as demais

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021.

16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

17.1 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das 3 justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

- A realização do Pregão Eletrônico no Registro de Preço é a melhor forma para a aquisição em referência, já que proporciona a compra dos itens quando for necessário, e ainda, é realizada uma disputa de preços na sessão, proporcionando uma compra com maior economicidade.

- A modalidade Pregão Eletrônico se aplica por ser uma aquisição de um bem comum, e o Registro de Preço se encaixa melhor na demanda em mais de uma hipótese de acordo com o Decreto número 408/23, que regulamenta os Artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133.

18. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

18.1 O documento apresentado descreve de acordo com o Estudo Técnico Preliminar de

maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

18.2 Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Capitólio, 12 de julho.

Marluce Rodrigues de Melo Nunes
Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. NECESSIDADE

2.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

- A aquisição de produtos de panificação para as Secretarias Municipais se faz necessária, uma vez que o município oferece aos servidores o pão para o café da manhã e da tarde, diariamente, e também lanches para os servidores e participantes dos encontros municipais, encontros



pedagógicos, conferências, reuniões, palestras e algumas datas comemorativas. Esta manutenção básica dos setores administrativos desta municipalidade é importante para oferecer ao servidor um café da manhã e da tarde acessível e que traga uma qualidade melhor no seu desenvolvimento no trabalho, além de promover diversos eventos com os profissionais pertencentes ao seu quadro funcional, dentre as quais, formações de servidores, reuniões e capacitações, não sendo possível por meios próprios fazer lanches, coffee break, coquetel e pães para atender aos participantes.

- A presente demanda visa a aquisição de lanches para eventos, e campanhas da Secretaria de Desenvolvimento Social, como os grupos do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos como o Grupo Nutrir, Grupo Chá com Prosa, Grupo das Oficinas, Festa Junina do CRAS, dia da Mulher, 18 de Maio, Agosto Lilás, Setembro Amarelo, Semana do Idoso, e demais campanhas que são realizados em alusão as datas comemorativas de impacto social. Os encontros da Secretaria de Desenvolvimento Social visam promover a integração e a convivência entre os participantes. Oferecer alimentos simples e universalmente aceito, pode ajudar a criar um ambiente acolhedor e inclusivo, facilitando a interação e o fortalecimento de vínculos sociais. Além disso, a oferta de alimentos pode ser um incentivo adicional para a participação nos eventos e encontros, facilitando a troca de experiências e a construção de um senso de comunidade, especialmente em comunidades onde há alta vulnerabilidade social e insegurança alimentar. Por fim, a aquisição de lanches para encontros e eventos da assistência social é justificada por sua contribuição para a promoção do bem-estar, integração social, segurança alimentar, praticidade logística, apoio a atividades educativas e formativas, e mobilização dos participantes. Essa pratica não só atende às necessidades imediatas dos beneficiários, como também, fortalece o impacto positivo das ações desenvolvidas pela assistência social.

- Na aquisição de pães e lanches para atender as necessidades dos alunos e funcionários da Rede Municipal de Ensino de Capitólio, é importante destacar diversos pontos relevantes:

Primeiramente, os pães oferecidos aos alunos são essenciais para garantir um desjejum adequado, pois, muitas vezes as crianças não fazem essa refeição em casa, além de que o pão também é ofertado no lanche da tarde para as crianças que ficam em tempo integral nas escolas e creches. A oferta desse alimento proporciona a energia necessária para o bom desempenho escolar ao longo do dia. O quantitativo solicitado considerou o número de dias letivos no período de um ano (agosto /2024 a julho/2025), o número de crianças matriculadas nas escolas e creches municipais (e um possível aumento desse número, que geralmente ocorre), a

frequência que o alimento é usualmente consumida.

ofertado no cardápio e a quantidade

Já o fornecimento do pão francês para os funcionários no ambiente de trabalho é essencial para que estes possam desempenhar suas atividades de forma adequada, com a energia necessária para tal, pois a prefeitura entende a importância de garantir o bem-estar dos colaboradores ao longo do dia. Isso reflete o compromisso da administração em proporcionar condições adequadas para o desempenho eficiente das tarefas diárias, contribuindo assim para um ambiente de trabalho mais produtivo e satisfatório.

Em relação a oferta de lanches durante eventos esportivos locais e viagens relacionadas a realização de atividades esportivas, é essencial garantir que os participantes, especialmente os atletas, tenham acesso a uma alimentação que garanta o desempenho físico e mental ao longo das atividades. O fornecimento desses lanches visa não apenas proporcionar os nutrientes necessários, mas também manter níveis adequados de energia durante as competições e jornadas esportivas. Este suporte nutricional não só contribui para a saúde e o bem-estar dos atletas da cidade, como também reafirma o compromisso da administração com o desenvolvimento do esporte local e a promoção de um estilo de vida ativo entre os cidadãos. E, por fim, o fornecimento de lanches para reuniões, conferências, seminários e eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Esporte e lazer são importantes para que os participantes tenham acesso a alimentos que mantenham sua energia e foco, evitando períodos prolongados sem se alimentarem, e assim contribuindo para o bem-estar durante essas atividades educacionais.

Sendo assim, é essencial que o fornecimento dos lanches oferecidos pela prefeitura esteja alinhado com padrões rigorosos de qualidade sanitária, garantindo alimentos seguros e adequados para o consumo.

3. ÁREA REQUISITANTE

- A Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, juntamente com todas as demais Secretarias; Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, faz a requisição, com intuito de atender as demandas dos diversos departamentos integrantes da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Requisitos Mínimos de Qualidade:



Os produtos a serem servidos devem ser entregues o mais fresco possível, com consistência firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isentos de qualquer contaminação, sujidades, fungos, etc, além de serem acondicionados em local adequado para preservar os nutrientes e características dos produtos e a segurança sanitária, evitando possível contaminação dos produtos por bactérias. Os pães e lanches devem ser entregues no mesmo dia da fabricação, garantindo o frescor e sendo consumido dentro do prazo de validade diário, deverão apresentar cor, sabor, odor e textura típicos. Os produtos devem ser mantidos em local fresco, iluminado e ventilado, além dos cuidados com o armazenamento para entrega dentro da data de validade, mantendo o item sem demais avarias, sem amassados e com aspecto de boa qualidade.

4.1. - Requisitos de Sustentabilidade:

4.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº14.133/2021.

As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto ao processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive, quando necessário, a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA), nº 6 de 15 de março de 2013.

-Requisitos Contratuais

- c) O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
- d) O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

a) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

d) DECLARAÇÕES

O licitante deverá declarar que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do



artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei..

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (DECRETO 406/2023).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam

às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

- A Administração já realizou diversos Pregões Eletrônicos com os produtos descritos, e constatou que o mesmo atende perfeitamente as necessidades do Município.

- Foram mantidos os produtos já adquiridos anteriormente, pois, os mesmos atendem aos padrões de qualidade e desempenho necessários.

- Após a pesquisa de mercado, a equipe se sentiu segura para a descrição do objeto e a consequente coleta de orçamento.

6. SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das 3 justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

- A realização do Pregão Eletrônico no Registro de Preço é a melhor forma para a aquisição em referência, já que proporciona a compra dos itens quando for necessário, e ainda, é realizada uma disputa de preços na sessão, proporcionando uma compra com maior economicidade.

- A modalidade Pregão Eletrônico se aplica por ser uma aquisição de um bem comum, e o Registro de Preço se encaixa melhor na demanda em mais de uma hipótese de acordo com o Decreto número 408/23, que regulamenta os Artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, observando-se o Artigo 4º nos incisos, I -quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, III – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, V- quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, e VI – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, pois, os produtos a serem adquiridos atendem aos Incisos citados, e serão adquiridos ao longo de 12 (doze) meses, conforme demanda das Secretarias Municipais.

6.1 ESTIMATIVA DA QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência



com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- A quantidade estimada, foi baseada na quantidade anual adquirida em licitações anteriores, e levando-se em consideração o funcionamento de novos locais, como pro infância, sala de vacinas, setor de saúde da mulher e policlínica. Foram também considerados o provável aumento de alunos na rede de ensino municipal, visto que esta contratação é por um período de 12(doze) meses. É necessário levar em consideração que, não é possível estabelecer a quantidade exata que será adquirida, uma vez que podem ocorrer eventos alheios ao controle da administração que haja necessidade dos itens que serão licitados.

Segue, abaixo o quadro com a estimativa das quantidades de todas as secretarias:

 <p>Prefeitura de Capitólio</p> <p>Objeto: aquisição de gêneros alimentícios – PANIFICAÇÃO (12 meses) Justificativa: Para manutenção de merenda escolar, lanche dos funcionários e reuniões dos Setores.</p>			UNIDADE	1-Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças	2-Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	3-Secretaria de Saúde	4-Secretaria de Infra estrutura	5-Secretaria de Desenvolvimento Social	6-Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	7-Secretaria de Turismo e Cultura	8- Gabinete do Prefeito	TOTAL
ITEM	CÓDIGO	Ficha Orçamentária										
1	062.000.015	Pão Francês - Pão francês, fresco, com peso unitário de 50gramas. Produzido em formato fusiforme, com farinha de trigo especial, água, sal, fermento químico e demais ingredientes de excelente qualidade. Apresentar cor, sabor, odor e textura típicos. Livre de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deverá apresentar sabor nem aparência de queimado o mau cozimento. Isento de fungos, sujidades e substâncias estranhas. Sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Estar acondicionado embalagem plástica atóxica, resistente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e	KG	648	8.422	1.920	1.450	270	130	273	-	13.113

		quantidade do produto, data de fabricação e data de validade. O fornecedor deverá garantir o prazo de validade mínimo de 24 horas após a entrega.										
2	062.000.084	Pão Francês Recheado com Presunto e Muçarela – Pão francês com uma fatia de presunto de cerca de 20g e uma fatia de muçarela de cerca de 20g, embalado individualmente.	UN	-	700	-	-	700	-	300	-	1.700
3	062.000.085	Pão Francês Recheado com carne moída – Pão francês de cerca de 55g, recheado com 40g de carne moída, acrescida de molho de tomate, embalado em individualmente.	UN	-	700	-	-	700	-	600	-	2.000
4	02.000.080	Pãozinho Recheado - Pãozinho Recheado com presunto e muçarela (tipo Joelho)	KG	100	45	50	50	10	28	30	10	323
5	062.000.051	Broa Temperada – Broa de fubá assada, sabor salgado e temperada, obtida através da massa preparada a partir de polvilho, fubá, ovos, manteiga vegetal, sal e condimentos, aproximadamente 30g cada. O produto deve ser de qualidade e sabor agradável. Fabricação na data da entrega.	KG	24	30	80	50	60	8	-	5	257
6	062.000.024	Pão de Queijo – Pão de Queijo assado, tamanho médio, obtido através de massa preparada a partir de polvilho, ovos, óleo vegetal, sal e queijo ralado. O produto deverá ser de qualidade e ter sabor agradável. A fabricação deverá ser na data da entrega.	KG	60	54	100	70	60	28	15	8	395
7	006.000.433	Pão de Queijo Mini Recheado - Pão de Queijo assado, tamanho mini, recheado com patê de frango, obtido através de massa preparada a partir de polvilho, ovos, óleo vegetal, sal e queijo ralado. O produto deverá ser de qualidade e ter sabor agradável. A fabricação deverá ser na data da entrega.	KG	50	15	80	-	60	-	30	10	245
8	062.000.064	Bolo – Sabores diversos coco/farinha/fubá/chocolate – Composição	KG	60	35	50	50	70	6	-	5	276

		do produto; farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, fermento, essências ou chocolate, produto deve ser de qualidade e ter sabor agradável. A data de fabricação deverá ser na data da entrega.										
9	062.000.035	Bolo - Bolo de cenoura com cobertura de chocolate - Composição do produto; Farinha de trigo, cenoura, ovos, óleo vegetal, açúcar, fermento. Cobertura: açúcar, chocolate, manteiga. O produto deve ser de qualidade e ter sabor agradável. A data de fabricação deverá ser na data da entrega.	KG	50	30	80	-	50	-	20	-	230
10	062.000.083	Pão de Batata - Pãozinho a base de batata, assado, aproximadamente 40g cada, massa com batata, farinha de trigo, ovos, água, leite, sal, deve apresentar casca uniforme castanho dourado, sabor agradável e produto de qualidade.	KG	20	18	40	-	20	-	-	-	98
11	062.000.086	Pão Doce Tipo Hot Dog KG Pão doce tipo hot dog, fresco, com peso unitário de 50 gramas. Produzido com farinha de trigo, açúcar e demais ingredientes de excelente qualidade. Apresentar cor, sabor, odor e textura característicos; não será aceito produto queimado ou mal cozido. Estar isento de fungos, sujidades, substâncias estranhas e livre de qualquer tipo de contaminação ou adulteração. Sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e quantidade do produto e data de validade. O fornecedor deverá garantir o prazo de validade mínimo de 24horas após a entrega.	KG	-	102,5	-	-	20	-	-	-	122,50

6.2 ESTIMATIVA DO VALOR

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Segue em anexo o detalhamento da estimativa do valor da contratação acompanhadas dos preços unitários referenciais utilizando-se a metodologia e os parâmetros estipulados no Decreto Municipal nº 406/2023.

6.2 DEMOSNTRATIVO DE PREÇOS

PRODUTO	Item	Un	Qtde	Painel Preço- Inciso I	Contratos Similares Inciso II	Sites de Domínio o Amplo – Inciso III	Cotação Direto Fornecedor Inciso IV	Média	TOTAL (média x Qtde)
<p>Pão Francês - Pão francês, fresco, com peso unitário de 50gramas. Produzido em formato fusiforme, com farinha de trigo especial, água, sal, fermento químico e demais ingredientes de excelente qualidade. Apresentar cor, sabor, odor e textura típicos. Livre de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deverá apresentar sabor nem aparência de queimado o mau cozimento. Isento de fungos, sujidades e substâncias estranhas. Sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Estar acondicionado embalagem plástica atóxica, resistente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e quantidade do</p>	1	kG	13.113	R\$17,46	<p>R\$ 14,98 CNPJ: 27.361.953/00 01-31 Câmara Municipal de Córrego Danta/MG</p> <p>R\$18,99 CNPJ: 02.518.180/00 01-23 Inst.Prev.M.de Patos de Minas/MG</p> <p>R\$15,50 CNPJ:45.053.8</p>	X	<p>R\$20,00 CNPJ:43.965.9 37/0001-04 Lagus Pan Padaria e Lanchonete Ltda</p> <p>R\$19,90 CNPJ:41.030.2 23/0001-89 Alexandre Rodrigues Xavier</p> <p>R\$20,90 CNPJ:32.177.3 84/0001-09 Maria de Fátima Pereira</p> <p>R\$19,90</p>	R\$18,45	R\$241.934,85

produto, data de fabricação e data de validade. O fornecedor deverá garantir o prazo de validade mínimo de 24 horas após a entrega.					51/0001-30 Nova Serrana/MG		CNPJ:02.281.0 25/0001-36 Mercearia Marcopan Ltda		
<u>Pão Francês Recheado com Presunto e Muçarela</u> – Pão francês com uma fatia de presunto de cerca de 20g e uma fatia de muçarela de cerca de 20g, embalado individualmente.	2	UN	1.700	R\$3,80	Não Encontrado	X	R\$4,00 CNPJ:43.965.9 37/0001-04 Lagus Pan Padaria e Lanchonete Ltda R\$4,00 CNPJ:41.030.2 23/0001-89 Alexandre Rodrigues Xavier R\$5,00 CNPJ:32.177.3 84/0001-09 Maria de Fátima Pereira R\$2,90 CNPJ:02.281.0 25/0001-36 Mercearia Marcopan Ltda	R\$3,94	R\$6.698,00

<p><u>Pão Francês Recheado com carne moída</u> – Pão francês de cerca de 55g, recheado com 40g de carne moída, acrescida de molho de tomate, embalado em individualmente.</p>	3	UN	2.000	Não Encontrado	Não Encontrado	X	<p>R\$4,00 CNPJ:43.965.937/0001-04 Lagus Pan Padaria e Lanchonete Ltda</p> <p>R\$4,00 CNPJ:41.030.223/0001-89 Alexandre Rodrigues Xavier</p> <p>R\$5,90 CNPJ:32.177.384/0001-09 Maria de Fátima Pereira</p> <p>R\$3,50 CNPJ:02.281.025/0001-36 Mercearia Marcopan Ltda</p>	R\$4,35	R\$8.700,00
<p><u>Pãozinho Recheado</u> - Pãozinho Recheado com presunto e muçarela (tipo joelho)</p>	4		323	Não Encontrado	Não Encontrado	X	<p>R\$50,00 CNPJ:43.965.937/0001-04 Lagus Pan Padaria e Lanchonete Ltda</p>	R\$39,65	R\$12.806,95

		KG					<p>R\$39,90 CNPJ:41.030.2 23/0001-89 Alexandre Rodrigues Xavier</p> <p>R\$33,80 CNPJ:05.756.2 12/0001-17 MMC Lanchonete e Padaria Ltda - ME</p> <p>R\$34,90 CNPJ:02.281.0 25/0001-36 Mercearia Marcopan Ltda</p>		
<p>Broa Temperada – Broa de fubá assada, sabor salgado e temperada, obtida através da massa preparada a partir de polvilho, fubá, ovos, manteiga vegetal, sal e condimentos, aproximadamente 30g cada. O produto deve ser de qualidade e sabor agradável. Fabricação na data da entrega.</p>	5	KG	257	R\$29,90	<p>R\$ 31,98 CNPJ: 27.361.953/00 01-31 Câmara Municipal de Córrego Danta/ R\$32,90</p>	X	<p>R\$29,90 CNPJ:43.965.9 37/0001-04 Lagus Pan Padaria e Lanchonete Ltda R\$29,90 CNPJ:41.030.2 23/0001-89 Alexandre Rodrigues</p>	R\$30,97	R\$7.959,29

					CNPJ: 02.518.180/00 01-23 Inst.Prev.M.de Patos de Minas/MG		Xavier R\$28,40 CNPJ:05.756.2 12/0001-17 MMC Lanchonete e Padaria Ltda - ME R\$39,90 CNPJ:32.177.3 84/0001-09 Maria de Fátima Pereira R\$24,90 CNPJ:02.281.0 25/0001-36 Mercearia Marcopan Ltda		
<p><u>Pão de Queijo</u> – Pão de Queijo assado,]tamanho médio, obtido através de massa preparada a partir de polvilho, ovos, óleo vegetal, sal e queijo ralado. O produto deverá ser de qualidade e ter sabor agradável. A fabricação deverá ser na data da</p>		KG	395	R\$17,09	R\$ 31,98 CNPJ: 27.361.953/00 01-31 Câmara Municipal de Córrego Danta/	X	R\$49,90 CNPJ:43.965.9 37/0001-04 Lagus Pan Padaria e Lanchonete Ltda R\$49,90	R\$34,85	R\$13.765,75

entrega.	6						CNPJ:41.030.2 23/0001-89 Alexandre Rodrigues Xavier R\$30,30 CNPJ:05.756.2 12/0001-17 MMC Lanchonete e Padaria Ltda – ME R\$34,90 CNPJ:32.177.3 84/0001-09 Maria de Fátima Pereira R\$29,90 CNPJ:02.281.0 25/0001-36 Merceria Marcopan Ltda		
Pão de Queijo Mini Recheado - Pão de Queijo assado, tamanho mini, recheado com patê de frango, obtido através de massa preparada a partir de polvilho, ovos, óleo vegetal, sal e queijo ralado. O produto deverá ser de qualidade e	7	KG	245	Não Encontrado	Não Encontrado	X	R\$69,99 CNPJ:43.965.9 37/0001-04 Lagus Pan Padaria e Lanchonete Ltda	R\$52,09	R\$12.762,05

<p>ter sabor agradável. A fabricação deverá ser na data da entrega.</p>							<p>R\$59,90 CNPJ:41.030.2 23/0001-89 Alexandre Rodrigues Xavier R\$43,60 CNPJ:05.756.2 12/0001-17 MMC Lanchonete e Padaria Ltda - ME R\$34,90 CNPJ:02.281.0 25/0001-36 Mercearia Marcopan Ltda</p>		
<p>Bolo - Sabores diversos coco/farinha/fubá/chocolate - Composição do produto; farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, fermento, essências ou chocolate, produto deve ser de qualidade e ter sabor agradável. A data de fabricação deverá ser na data da entrega.</p>	<p>8</p>	<p>KG</p>	<p>276</p>	<p>R\$21,00</p>	<p>R\$32,90 CNPJ: 02.518.180/00 01-23 Inst.Prev.M.de Patos de Minas/MG</p>	<p>X</p>	<p>R\$26,90 CNPJ:43.965.9 37/0001-04 Lagus Pan Padaria e Lanchonete Ltda R\$26,90 CNPJ:41.030.2 23/0001-89 Alexandre Rodrigues</p>	<p>R\$25,60</p>	<p>R\$7.065,60</p>

							<p>Xavier R\$16,70 CNPJ:05.756.2 12/0001-17</p> <p>MMC Lanchonete e Padaria Ltda – ME R\$29,90 CNPJ:32.177.3 84/0001-09</p> <p>Maria de Fátima Pereira R\$24,90 CNPJ:02.281.0 25/0001-36</p> <p>Mercearia Marcopan Ltda</p>		
<p>Bolo - Bolo de cenoura com cobertura de chocolate – Composição do produto; Farinha de trigo, cenoura, ovos, óleo vegetal, açúcar, fermento. Cobertura: açúcar, chocolate, manteiga. O produto deve ser de qualidade e ter sabor agradável. A data de fabricação deverá ser na data da entrega.</p>	9	KG	230	R\$31,80	<p>R\$32,90 CNPJ: 02.518.180/00 01-23 Inst.Prev.M.de Patos de Minas/MG</p>	X	<p>R\$32,90 CNPJ:43.965.9 37/0001-04</p> <p>Lagus Pan Padaria e Lanchonete Ltda R\$29,90 CNPJ:41.030.2 23/0001-89</p> <p>Alexandre Rodrigues</p>	R\$30,40	R\$6.992,00

							Xavier R\$28,00 CNPJ:05.756.2 12/0001-17 MMC Lanchonete e Padaria Ltda - ME R\$26,90 CNPJ:02.281.0 25/0001-36 Mercearia Marcopan Ltda		
Pão de Batata - Pãozinho a base de batata, assado, aproximadamente 40g cada, massa com batata, farinha de trigo, ovos, água, leite, sal, deve apresentar casca uniforme castanho dourado, sabor agradável e produto de qualidade.	10	KG	98	R\$21,95	R\$32,90 CNPJ: 02.518.180/00 01-23 Inst.Prev.M.de Patos de Minas/MG	X	R\$29,90 CNPJ:43.965.9 37/0001-04 Lagus Pan Padaria e Lanchonete Ltda R\$29,90 CNPJ:41.030.2 23/0001-89 Alexandre Rodrigues Xavier	R\$29,17	R\$2.858,66

							R\$38,75 CNPJ:05.756.2 12/0001-17 MMC Lanchonete e Padaria Ltda - ME R\$24,90 CNPJ:32.177.3 84/0001-09 Maria de Fátima Pereira R\$25,90 CNPJ:02.281.0 25/0001-36 Mercearia Marcopan Ltda		
Pão Doce Tipo Hot Dog KG Pão doce tipo hot dog, fresco, com peso unitário de 50 gramas. Produzido com farinha de trigo, açúcar e demais ingredientes de excelente qualidade. Apresentar cor, sabor, odor e textura característicos; não será aceito produto queimado ou mal cozido. Estar isento de fungos, sujidades, substâncias estranhas e livre de qualquer tipo de contaminação ou adulteração. Sua confecção deve respeitar as boas	11	KG	122,50	R\$19,99	R\$16,93 CNPJ:16.480.4 13/0001-50 Município de Santa Vitória/MG	X	R\$26,60 CNPJ:43.965.9 37/0001-04 Lagus Pan Padaria e Lanchonete Ltda R\$26,90 CNPJ:41.030.2 23/0001-89	R\$22,37	R\$2.740,32

<p>práticas de produção de alimentos. Estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e quantidade do produto e data de validade. O fornecedor deverá garantir o prazo de validade mínimo de 24horas após a entrega.</p>							<p>Alexandre Rodrigues Xavier R\$23,90 CNPJ:32.177.384/0001-09 Maria de Fátima Pereira R\$19,90 CNPJ:02.281.025/0001-36 Mercearia Marcopan Ltda</p>		
TOTAL								R\$324.283,47	

PREÇO MÉDIO ENCONTRADO

PRODUTO	Item	Un	Qtde	Média	TOTAL (média x Qtde)
<u>Pão Francês</u> - Pão francês, fresco, com peso unitário de 50gramas. Produzido em formato fusiforme, com farinha de trigo especial, água, sal, fermento químico e demais ingredientes de excelente qualidade. Apresentar cor, sabor, odor e textura típicos. Livre de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deverá apresentar sabor nem aparência de queimado o mau cozimento. Isento de fungos, sujidades e substâncias estranhas. Sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Estar acondicionado embalagem plástica atóxica, resistente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e quantidade do produto, data de fabricação e data de validade. O fornecedor deverá garantir o prazo de validade mínimo de 24 horas após a entrega.	1	KG	13.113	R\$18,45	R\$241.934,85
<u>Pão Francês Recheado com Presunto e Muçarela</u> – Pão francês com uma fatia de presunto de cerca de 20g e uma fatia de muçarela de cerca de 20g, embalado individualmente.	2	UN	1.700	R\$3,94	R\$6.698,00
<u>Pão Francês Recheado com carne moída</u> – Pão francês de cerca de 55g, recheado com 40g de carne moída, acrescida de molho de tomate, embalado em individualmente.	3	UN	2.000	R\$4,35	R\$8700,00
<u>Pãozinho Recheado</u> - Pãozinho Recheado com presunto e muçarela (tipo joelho)	4	KG	323	R\$39,65	R\$12.806,95
<u>Broa Temperada</u> – Broa de fubá assada, sabor salgado e temperada, obtida através da massa preparada a partir de polvilho, fubá, ovos, manteiga vegetal, sal e condimentos, aproximadamente 30g cada. O produto deve ser de qualidade e sabor agradável. Fabricação na data da entrega.	5	KG	257	R\$30,97	R\$7.959,29

<p><u>Pão de Queijo</u> – Pão de Queijo assado, tamanho médio, obtido através de massa preparada a partir de polvilho, ovos, óleo vegetal, sal e queijo ralado. O produto deverá ser de qualidade e ter sabor agradável. A fabricação deverá ser na data da entrega.</p>	6	KG	395	R\$34,85	R\$13.765,75
<p><u>Pão de Queijo Mini Recheado</u> - Pão de Queijo assado, tamanho mini, recheado com patê de frango, obtido através de massa preparada a partir de polvilho, ovos, óleo vegetal, sal e queijo ralado. O produto deverá ser de qualidade e ter sabor agradável. A fabricação deverá ser na data da entrega.</p>	7	KG	245	R\$52,09	R\$12.762,05
<p><u>Bolo</u> – Sabores diversos coco/farinha/fubá/chocolate – Composição do produto; farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, fermento, essências ou chocolate, produto deve ser de qualidade e ter sabor agradável. A data de fabricação deverá ser na data da entrega.</p>	8	KG	276	R\$25,60	R\$7.065,60
<p><u>Bolo</u> - Bolo de cenoura com cobertura de chocolate – Composição do produto; Farinha de trigo, cenoura, ovos, óleo vegetal, açúcar, fermento. Cobertura: açúcar, chocolate, manteiga. O produto deve ser de qualidade e ter sabor agradável. A data de fabricação deverá ser na data da entrega.</p>	9	KG	230	R\$30,40	R\$6.992,00
<p><u>Pão de Batata</u> - Pãozinho a base de batata, assado, aproximadamente 40g cada, massa com batata, farinha de trigo, ovos, água, leite, sal, deve apresentar casca uniforme castanho dourado, sabor agradável e produto de qualidade.</p>	10	KG	98	R\$29,17	R\$2.858,66
<p><u>Pão Doce Tipo Hot Dog KG</u> - Pão doce tipo hot dog, fresco, com peso unitário de 50 gramas. Produzido com farinha de trigo, açúcar e demais ingredientes de excelente qualidade. Apresentar cor, sabor, odor e textura característicos; não será aceito produto queimado ou mal cozido. Estar isento de fungos, sujidades,</p>	11	KG	122,50	R\$22,37	R\$2.740,32

substâncias estranhas e livre de qualquer tipo de contaminação ou adulteração. Sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e quantidade do produto e data de validade. O fornecedor deverá garantir o prazo de validade mínimo de 24horas após a entrega.

TOTAL

R\$324.283,47

7. ANÁLISE CRÍTICA DO PREÇO

Considerando os parâmetros definidos pelo Decreto Municipal 406/2023, a pesquisa de preços realizada, buscou informações no Painel de preços de compras públicas do Governo Federal, sempre buscando pelo maior número de informações e sobre o produto a ser licitado, como também aquisições semelhantes de outros entes públicos. A média de preços foi a metodologia utilizada para compor o valor médio do item. Também foram realizadas pesquisas, conforme o inciso II, art. 23 da Lei 14.133/21, que sugere “contratações similares”, sejam elas especializadas ou de domínio amplo, incluindo aquelas disponíveis no “banco de preços”. Buscamos também consultas de preços diretas aos fornecedores, procurando sempre alinhar o valor praticado no mercado com o item a ser adquirido, sendo os fornecedores os que estão localizados na região do município de Capitólio e que já atuam no ramo de panificação. A média foi adotada como método de obtenção do preço estimado, dada sua robustez, e de modo a manter a homogeneidade entre os valores coletados. Com a aplicação dos parâmetros foi possível alcançar um valor de referencia condizente com o valor real de mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, por ser técnica e economicamente viável, não havendo perda de economia.

8.1 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Não foram identificadas contratações interdependentes neste caso.

8.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O alinhamento entre a contrataç6o e o planejamento est6 assegurado por existir disponibilidade financeira e orçament6ria previstas para 2024, evitando-se desequil6rios financeiros e garantida a viabilidade da contrataç6o.

O plano de contrataç6o n6o 6 obrigat6rio ao ente municipal cabendo ainda sua regulamentaç6o e elaboraç6o.

9. PLANEJAMENTO

9.1 RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentaç6o: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustent6vel;

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros dispon6veis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Com base nos preç6s m6dios constantes na etapa de planejamento, pretende-se obter um melhor preç6 para os itens em quest6o, em decorr6ncia da disputa realizada durante o certame, garantindo vantajosidade a administraç6o.

Com o processo de licitaç6o concluído e homologado, ser6 viabilizado o atendimento as demandas dos setores do munic6pio, onde a qualidade dos itens fornecidos de panificaç6o seja as melhores. O p6o seja de textura macia e aerada e com um sabor bem balanceado e com fermentaç6o adequada, que seja agrad6vel e fresco. Garantindo que os produtos tenham uma vida 6til adequada sem comprometer a seguranç6a. Assim, o resultado que se pretende 6 o equil6brio entre a oferta no melhor preç6 garantindo a entrega dos produtos com a qualidade exigida.

9.2 PROVID6NCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇ6O

Fundamentaç6o: Provid6ncias a serem adotadas pela administraç6o previamente 6 celebraç6o do contrato, inclusive quanto 6 capacitaç6o de servidores ou de empregados para fiscalizaç6o e gest6o contratual ou adequaç6o do ambiente da organizaç6o; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O item contratado, dispensa a necessidade de treinamento/capacitaç6o espec6fica para seu uso, uma vez que, trata-se de uma contrataç6o simples. A aquisiç6o de produtos de panificaç6o para os setores do munic6pio, garante que os lanches oferecidos pela prefeitura estejam alinhados com padr6es rigorosos de qualidade sanit6ria, oferecendo alimentos seguros e adequados para o consumo, contudo, n6o h6 necessidade de maiores provid6ncias para recebimento e distribuiç6o do objeto.

9.3 IMPACTO AMBIENTAL

Fundamentação: Na presente demanda não se vislumbra demasiados impactos ambientais, podendo ser apontado, contudo, questões de uso de embalagens, isso porque o uso de embalagens descartáveis pode gerar grandes quantidades de resíduos, especialmente se forem de plástico não reciclável.

Desta forma, para mitigar os possíveis impactos, ainda, que mínimos, deve-se reduzir o uso de embalagens ao mínimo necessário para proteger o produto, e enviar para reciclagem o material utilizado e assim contribuir com programa de reciclagem.

Ademais, o município de Capitólio conta com uma Associação de reciclagem e local adequado para coleta de produtos recicláveis, que são posteriormente vendidos pela Associação de catadores do município.

10. VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A aquisição dos itens de panificação é totalmente viável, para o necessário fornecimento dos pães e lanches aos servidores municipais, usuários do CRAS, aos alunos das escolas e creches municipais. É de alta necessidade que haja um processo finalizado para o atendimento dos setores com maior agilidade, sem prejudicá-los com possíveis atrasos na aquisição dos itens em questão.

A realização do processo licitatório no Pregão Eletrônico do Registro de Preços, permitirá a aquisição dos itens necessários, com maior economicidade, eficiência e rapidez, o que torna a aquisição totalmente viável para o município.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Equipe técnica:

Marluce Rodrigues de Melo Nunes - Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças

Alice Aparecida Santos - Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Wesley Almeida - Secret6rio de Desenvolvimento Sustent6vel

M6rcia de F6tima Gomes Leonel - Secret6ria de Assist6ncia Social

Cristiano Lopes Ventura - Secret6rio Adjunto de Turismo e Cultura

Let6cia Soares e Silva - Secret6ria de Infraestrutura

Capit6lio-MG, 11 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIT6LIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.726.028/0001- 40
Rua Monsenhor M6rio da Silveira,110 Centro – CEP 37930-000
Fone: (37) 3373-0300 Adm.: 2021/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITAT6RIO N6 38/2024

PREG6O ELETR6NICO N6 16/2024

REGISTRO DE PREÇOS N6 14/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

DADOS DA LICITANTE		
RAZ6O SOCIAL:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
RESPONS6VEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:	CPF:	RG:
ENDEREÇO:		
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANC6RIO		

Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:
-----------	--------	-----	--------

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG, para para futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PANIFICAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Descrição do Produto	Quantidade Solicitada	Marca	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	<u>Pão Francês</u>	13.113 Kg			
2	<u>Pão Francês Recheado com Presunto e Muçarela</u>	1.700 Un			
3	<u>Pão Francês Recheado com carne moída</u>	2.000 Un			
4	<u>Pãozinho Recheado</u> - Pãozinho Recheado com presunto e muçarela (tipo joelho)	323 Kg			
5	<u>Broa Temperada</u> – Broa de fubá assada, sabor salgado e temperada, obtida através da massa preparada a partir de polvilho, fubá, ovos, manteiga vegetal, sal e condimentos, aproximadamente 30g cada. O produto deve ser de qualidade e sabor agradável. Fabricação na data da entrega.	257 Kg			
6	<u>Pão de Queijo</u>	395 Kg			
7	<u>Pão de Queijo Mini Recheado</u>	245 Kg			
8	<u>Bolo</u> – Sabores diversos coco/farinha/fubá/chocolate	276 Kg			

9	<u>Bolo - Bolo de cenoura com cobertura de chocolate</u>	230 Kg			
10	<u>P3o de Batata</u>	98 Kg			
11	<u>P3o Doce Tipo Hot Dog KG</u>	122,50 kg			

- 1) Preo Total da Proposta **R\$** (.....).
- 2) Condiqes de pagamento: **Conforme edital e Termo de Refer6ncia;**
- 3) Prazo de entrega: Conforme termo de refer6ncia
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 5) Local de Entrega: conforme descrito no termo de refer6ncia.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preos e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condiqes gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que at6 a presente data inexistem fatos impeditivos a participaao desta empresa ao presente certame licitatrio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr6ncias posteriores.

...../....., dede 2024.

.....

Nome

Cargo

CPF

RG

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

UNIFICADA

À

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Pelo presente instrumento, a empresa..., inscrita no CNPJ n.º ..., sediada na .., bairro ..., cidade ..., por seu Administrador, o Sr. ..., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citada, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
9. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2024.

.....

Nome Completo / Cargo / CPF / RG

ANEXO V - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR
MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITOLIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada na, bairro, cidade, por seu Administrador, o Sr., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o limite de faturamento não foi ultrapassado e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/200 e suas alterações, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2024.

.....

Nome Completo

Cargo

CPF

RG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Aos dias do mês de de **2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO-MG**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capit6lio-MG inscrita no CNPJ sob nº 16.726.028/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a) Cristiano Geraldo da Silva, através de sua **SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTROS DE PREÇOS Nº. ****, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em/...../2024, doravante denominada **FORNECEDORA**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Capit6lio - MG, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da futura **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PANIFICAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor (es) Registrado (s)

Empresa :, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede administrativa na rua....., nº., bairro:, na cidade de, CEP:, telefone: (0xx), fax: (0xx), neste ato representada por,, brasileiro, casado/solteiro, inscrito no CPF sob o nº, RG, residente e domiciliado na rua, nº., bairro:, na cidade de, CEP:

- 1. DO OBJETO:** o objeto da presente Ata é **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PANIFICAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrições constantes do quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E PRODUTO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
X	X	X	X	X

Valor total registrado: R\$ (.....).

2. DA EXPECTATIVA

DO FORNECIMENTO: o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Capitólio - MG mediante assinatura de **Contrato**, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão Eletrônico n.º. ****** ou outro instrumento, na forma prevista pelo art. 16 do Decreto Municipal n.º 408/2023.

2.1. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o Município de Capitólio - MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 408/2023.

4. DOS PREÇOS:

O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021.

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Após o interregno de um ano, contado da data base fixada na Ata de Registro de Preços, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **01 (um) ano** contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que: I – o (s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações; e II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

6. DA ENTREGA E OBJETO

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO

6.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o item, sendo o pão francês diariamente, entregue nos diversos setores do município, e os demais, conforme solicitação das secretarias:

6.2 As entregas ocorrerão de acordo com as demandas de cada secretária conforme abaixo:

A Secretária de Educação Esporte e Lazer tem a seguinte necessidade, a entrega do pão francês deverá ser diária(1 ou 2x/dia) nas escolas, creches e demais locais da educação, sendo entregue diretamente nas unidades da Zona Urbana até às 06h30 e até 13h. Os pedidos da Zona rural deverão ser entregues até às 05h no Barracão (Setor de Infraestrutura e Transporte), com exceção do pedido da escola Antônio Modesto de Oliveira (Espalhinhas) que deverá ser entregue na Secretaria de Educação até às 06h, junto com os pães da Secretária;

A entrega do pão doce está prevista para Outubro/2024 e Junho/2025, sendo entregue diretamente nas unidades da Zona Urbana até às 06h30 e os pedidos da Zona Rural entregues até às 05h no Barracão;

Os produtos para os eventos serão pedidos de acordo com as demandas.

A Secretária de Desenvolvimento Social a entrega deverá ser feita de Segunda a Sexta-feira as 07hrs, na Secretaria de Desenvolvimento Social, no CRAS e no Conselho Tutelar.

A secretaria de Turismo e Cultura as entregas serão as 06hrs e as 14hrs nos seguintes locais, na Secretaria de Turismo e Cultura, no Centro de Apoio ao Turista e na Escola de Música.

A Secretaria de Desenvolvimentos Economico Sustentavel a entrega devera ser feita entre 06:40 e 07:30hrs, sendo no Nucleo Rural de Segunda a Sexta-feira e na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Segunda a Segunda.

A Secretaria de Infraestrutura ás entregas deverão ocorrer 06hrs e as 14hrs de Segunda a Sexta-feira, e nos finais de Semana conforme solicitação.

A Secretária de Planejamneto, Gestão e Finanças as entregas deverão ocorrer de Segunda a Sexta-feira 07hrs e 14hrs na sede da prefeitura e no setor de Almoxarifado Municipal.

A Secretária de Saúde as entregas deverão ser feitas as 07hrs e as 14hrs de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Saúde, na Casa Rosa, na Vigilancia Sanitária, na Endemias(Dengue), nas UBS Terezinha Rattis e Pedro Domingos, na Policlínica, na Farmácia e no Canil.

6.3 A contratada ficará sujeita a seguir a programação da Prefeitura Municipal de Capitólio quanto ao horário e local de entrega, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues.

6.4 Os produtos poderão ser rejeitados, após verificação do setor responsável, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1 *Compete ao ÓRGÃO GESTOR:*

- a) Administrar a presente Ata, devendo nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
- b) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- c) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens/produtos/serviços;
- d) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;
- e) Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- f) realizar o procedimento licitatório pertinente;
- g) indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- h) informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
- i) acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;
- j) receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- k) conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;
- l) aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;
- m) submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;
- n) autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;
- o) divulgar na Internet, em página mantida pelo Município de Capitólio, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
- p) cancelar e rescindir a ata de registro de preços.

7.2. Compete ao FORNECEDOR:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vig6ncia da presente Ata de Registro.
- b) Manter durante toda a execu76o do Contrato, compatibilidade com as obriga76es assumidas, todas as condi76es de habilita76o e qualifica76o exigidas no ato convocat6rio.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem at6 a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir 6s suas expensas, no total ou em parte os produtos/servi76os/materiais em que forem verificados v6cios, defeitos ou incorre76es resultantes da sua execu76o.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata corre76o das defici6ncias, falhas ou irregularidades constatadas pelo 6RG6O GESTOR e/ou 6RG6OS PARTICIPANTES, referentes 6 forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obriga76es assumidas nesta Ata;
- g) Aceitar os acr6scimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condi76es registradas;
- h) Ressarcir os eventuais preju6zos causados ao Munic6pio de Capit6lio - MG ou a terceiros, provocados por inefici6ncia ou irregularidades cometidas na execu76o das obriga76es assumidas na presente Ata.
- i) Aceitar, sem restri76es, a fiscaliza76o do 6RG6O GESTOR, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condi76es e cl6usulas pactuadas no presente instrumento.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer preju6zos materiais ou pessoais, causados ao 6RG6O GESTOR ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necess6rio ao fornecimento e entrega dos produtos/servi76os/materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenci6ria, tribut6ria, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo 6 m6o de obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos/servi76os/materiais entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstenendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao 6RG6O GESTOR,

qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;

o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento:

p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;

q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

8.1 O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O detentor da ata ou contrato será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador, no prazo legal, bem como, sua disponibilização no Portal Nacional de Compras Públicas, quando for o caso.

11. DO FORO: O Foro para _____ dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Piumhi - MG, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Capitólio/MG,..... de de 2024.

Cristiano Geraldo da Silva-
Prefeito Municipal

Marluce Rodrigues Melo Nunes –
Secretária de Gestão, Planejamento e Finanças

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX – Adjudicatária

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____

ANEXO VII - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL para aquisição de generos alimenticios, panificação, para manutenção das atividades das secretarias municipais. conforme especificações constantes deste edital.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO-MG**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capitólio-MG inscrita no CNPJ sob nº 16.726.028/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a) Cristiano Geraldo da

Silva, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por ...,, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre do Pregão Eletrônico ***, Processo ****, homologada em..., do tipo Menor Preço por item, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº **** na forma eletrônica, Termo de Referência e proposta da contratada.

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº ****.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.6 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, porquanto, não haverá pagamento antecipado.

1.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento **aquisição de generos alimentícios, panificação, para manutenção das atividades das secretarias municipais.** conforme especificações constantes deste edital, conforme especificações constantes deste instrumento, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência – integrante deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A Administração terá a opção extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4 O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o item, sendo o pão francês diariamente, entregue nos diversos setores do município, e os demais, conforme solicitação das secretarias:

4.1.1 As entregas ocorrerão de acordo com as demandas de cada secretária conforme abaixo:

A Secretária de Educação Esporte e Lazer tem a seguinte necessidade, a entrega do pão francês deverá ser diária(1 ou 2x/dia) nas escolas, creches e demais locais da educação, sendo entregue diretamente nas unidades da Zona Urbana até às 06h30 e até 13h. Os pedidos da Zona rural deverão ser entregues até às 05h no Barracão (Setor de Infraestrutura e Transporte), com exceção do pedido da escola Antônio Modesto de Oliveira (Espalhinhas) que deverá ser entregue na Secretaria de Educação até às 06h, junto com os pães da Secretária;

A entrega do pão doce está prevista para Outubro/2024 e Junho/2025, sendo entregue diretamente nas unidades da Zona Urbana até às 06h30 e os pedidos da Zona Rural entregues até às 05h no Barracão;

Os produtos para os eventos serão pedidos de acordo com as demandas.

A Secretária de Desenvolvimento Social a entrega deverá ser feita de Segunda a Sexta-feira as 07hrs, na Secretaria de Desenvolvimento Social, no CRAS e no Conselho Tutelar.

A secretaria de Turismo e Cultura as entregas serão as 06hrs e as 14hrs no seguintes locais, na Secretaria de Turismo e Cultura, no Centro de Apoio ao Turista e na Escola de Música.

A Secretaria de Desenvolvimentos Economico Sustentavel a entrega devera ser feita entre 06:40 e 07:30hrs, sendo no Nucleo Rural de Segunda a Sexta-feira e na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Segunda a Segunda.

A Secretaria de Infraestrutura ás entregas deverão ocorrer 06hrs e as 14hrs de Segunda a Sexta-feira, e nos finais de Semana conforme solicitação.

A Secretária de Planejamneto, Gestão e Finanças as entregas deverão ocorrer de Segunda a Sexta-feira 07hrs e 14hrs na sede da prefeitura e no setor de Almoxarifado Municipal.

A Secretária de Saúde as entregas deverão ser feitas as 07hrs e as 14hrs de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Saúde, na Casa Rosa, na Vigilância Sanitária, na Endemias(Dengue), nas UBS Terezinha Rattis e Pedro Domingos, na Policlínica, na Farmácia e no Canil.

4.1.2 A contratada ficará sujeita a seguir a programação da Prefeitura Municipal de Capitólio quanto ao horário e local de entrega, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues.

4.2 Os produtos poderão ser rejeitados, após verificação do setor responsável, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação são de: Item..., Valor R\$... (...);

6.1.2 VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$...(..);

6.2 FORMA DE PAGAMENTO – O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capitólio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6.3. REAJUSTE - O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021.

6.3.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.3.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial do município e quando for o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a ***Nutricionista: Leidy Laine Batista Costae*** como Gestor ***a Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças, Marluce Rodrigues de Melo Nunes.***

9.2. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, devendo a verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto Municipal nº 407/2023.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Turismo e cultura

0212.2369500102.144.339030 (837)
0217.1339200062.155.339030 (950)
0217.1339200062.159.339030 (974)
0217.1339200062.162.339030 (992)
0217.1339200062.163.339030 (1002)
0217.1339200102.252.339030 (1016)
0217.2369500102.138.339030 (1030)
0217.2369500102.141.339030 (1043)

Meio ambiente - agricultura

0210.1854100082.166.339030 (694)
0210.2012200022.131.339030 (710)
0215.1854100082.186.339030 (906)
0218.1551200092.212.339030 (1079)

Social

0209.0824300052.108.339030 (657)
0211.0824400052.125.339030 (777)
0211.0824400052.111.339030 (740)

Infraestrutura

0207.0412200092.094.339030 (475)
0207.0618200052.232.339030 (502)
0207.1545200092.244.339030 (545)~

Gabinete

0201.0412200022.001.339030 (48)

Saúde

0205.1012200042.005.339030 (92)
0205.1030300042.022.339030 (193)
0205.1030400042.024.339030 (222)
0205.1030400042.025.339030 (233)
0205.1030500042.027.339030 (245)
0205.1030500042.028.339030 (257)

0205.1030500042.033.339030 (268)

0205.1030100042.013.339030 (119)

0205.1030100042.015.339030 (129)

0205.1030100042.195.339030 (140)

0205.1030100042.017.339030 (158)

0205.1030200042.034.339030 (174)

0207.0618200052.232.339030 (502)

0207.1545200092.244.339030 (545)

Consignada no Orçamento Geral do Munic6pio para o exerc6cio de 2024 e sua correspondente para o exerc6cio subsequente, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Eventuais alteraç6es contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

11.2 O contratado 6 obrigado a aceitar, nas mesmas condiç6es contratuais, os acr6scimos ou supress6es que se fizerem necess6rios, at6 o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteraç6o do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebraç6o de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12 A ATA/CONTRATO dever6 ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cl6usulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responder6 pelas consequ6ncias de sua inexecuç6o total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei n° 14.133, de 2021, sem preju6zo das seguintes sanç6es:

12.1 Comete infraç6o administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, a detentora/contratada que:

- a) der causa à inexecuç6o parcial da ATA/CONTRATO;
- b) der causa à inexecuç6o parcial da ATA/CONTRATO que cause grave dano à Administraç6o ou ao funcionamento dos serviç6os p6blicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecuç6o total da ATA/CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execuç6o ou da entrega do objeto da contrataç6o sem motivo justificado;
- e) apresentar documentaç6o falsa ou prestar declaraç6o falsa durante a execuç6o da ATA/CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execuç6o da ATA/CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inid6neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora/contratada der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ATA/CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ATA/CONTRATO, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução da ATA/CONTRATO sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da detentora/contratada **inadimplir total ou parcialmente** a ATA/CONTRATO, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora/contratada, o valor da multa.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta ATA/CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora/contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da detentora/contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesma ata ou

de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

12.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços/Contrato;

12.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado/contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

12.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

12.12.5.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Capitólio /MG _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capitólio

Cristiano Geraldo da Silva – Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:

Nome do responsável legal/ CPF:

TESTEMUNHAS:



Capitólio
P R E F E I T U R A

01)

02)